



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAZIDA]

GRUPO TORRE

[REDAZIDA]



PERÍODO DA AÇÃO: 18/01/2021 a 29/01/2021.

LOCAL: Campo Novo Parecis/MT.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14°03'27.2"S 57°58'07.2"W (sede da fazenda)

ATIVIDADE: Cultivo de Soja.

CNAE: 0115-6/00.

OPERAÇÃO: 004/2021.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
D)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
E)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	05
F)	AÇÃO FISCAL	06
G)	CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS	07
H)	IRREGULARIDADES CONSTATADAS	07
I)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	07
J)	GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	08
K)	CONCLUSÃO	08
L)	ANEXOS	08



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Auditores-Fiscais do Trabalho



Motoristas



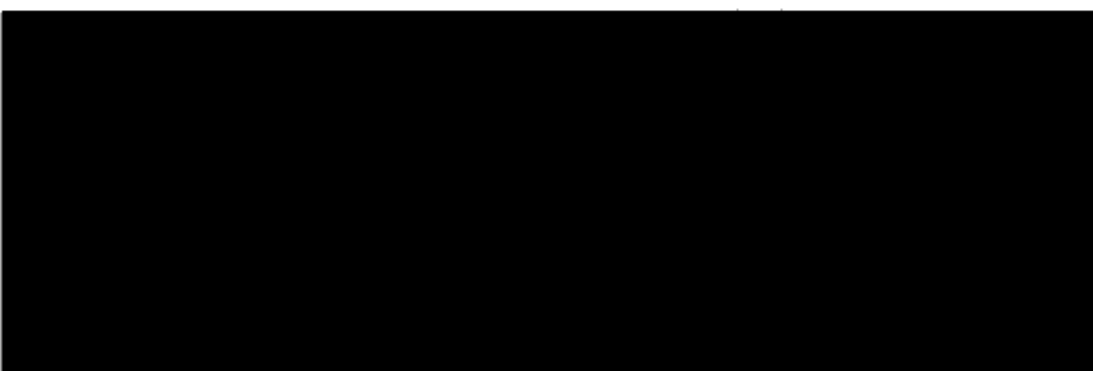
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



POLÍCIA FEDERAL





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

[REDACTED]

NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: GRUPO TORRE

[REDACTED]

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO: Rodovia BR 364
km 913,1 Campo Novo Parecis/MT

[REDACTED]

CNAE: **0115-6/00** – (Cultivo de Soja).

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	69
Registrados durante ação fiscal	-
Resgatados total	-
Mulheres registradas durante a ação fiscal	-
Mulheres resgatadas	-
Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros	-
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	-
Trabalhadores estrangeiros resgatados	-
Trabalhadores estrangeiros e mulheres resgatadas	-
Trabalhadores estrangeiros e adolescentes (menores de 16 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros e adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	-
Valor bruto das rescisões	-



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Valor líquido recebido das verbas rescisórias	-
Valor dano moral individual	-
Valor dano moral coletivo	-
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
Nº de autos de infração lavrados	-
Termos de apreensão de documentos	-
Termos de devolução de documentos	-
Termos de interdição lavrados	-
Termos de suspensão de interdição	-
Prisões efetuadas	-
CTPS emitidas	-

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Não foram lavrados autos de infração.

E) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

Ao estabelecimento localizado chega-se pelo seguinte caminho saindo da Prefeitura Municipal Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, Av. Mal. Rondon, 66, seguir para Roberto Carlos Brolio por 72 m, virar à direita na R. Roberto Carlos Brolio e seguir por 99 m à direita na Av. Florianópolis e seguir por 1,0 km, na rotatória, pegar a 2ª saída para a BR-163, seguir por 45,9 km, virar à esquerda e seguir por 2,3 km, virar à direita e seguir por 1,0 km. Coordenadas geográficas da sede da fazenda 14°03'27.2"S 57°58'07.2"W.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

O empreendimento é de propriedade [REDACTED] 75.844.33

[REDACTED] A, gerente, recebeu a equipe de fiscalização, declarando que a atividade principal do empreendimento é o cultivo de soja e milho.

F) AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal deflagrada no dia 21/01/2021 pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na ocasião composto por 5 (cinco) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) Procurador do Trabalho; 1 (um) Defensor Público Federal; 4 (quatro) Policiais Federais; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do MPT e 2 (dois) Motoristas do Ministério da Economia na modalidade Auditoria-Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 7.272/2010 de 27/12/2002 (Regulamento da Inspeção do Trabalho), em estabelecimento rural denominado GRUPO TORRE, localizado na zona rural do município de Campo Novo dos Parecis/MT.

A ação se iniciou por força de requerimento do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul, sob o INQUÉRITO CIVIL 000733.2018.23.000/1, com o fim de verificar a existência de trabalhadores oriundos de outros Estados do Brasil, sobretudo do Rio Grande do Norte, solicitando seus respectivos endereços, ante a notícia da prática de aliciamento/tráfico de trabalhadores, a forma como vieram e foram aliciados/contratados.

No estabelecimento fiscalizado, tivemos acesso a lista de trabalhadores, totalizando 69 (sessenta e nove) empregados, sendo que nenhum destes era oriundo do estado do Rio Grande do Norte.

A maioria dos trabalhadores é oriunda do município de Campo Novo dos Parecis/MT. Além dos trabalhadores de fora, existem trabalhadores de diferentes estados, sobretudo Rio Grande do Norte, estado de nascimento do empregador e de Alagoas. Os trabalhadores são contratados por meio de anúncios de oferta de emprego por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Os trabalhadores moram em Campo Novo dos Parecis e há dois ônibus que transportam os trabalhadores em suas casas. O centro do Campo Novo dos Parecis fica a cerca de 10 km da fazenda.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Na fazenda há um alojamento onde ficam apenas os trabalhadores terceirizados especializados da colheita da soja e milho. Foi contratada uma empresa para fazer a colheita e a empresa terceirizada é responsável pelas colheitadeiras e pelos operadores de colheita. O Grupo Torre só fornece o alojamento que estava em boas condições.

O gerente [REDACTED] forneceu a lista de empregados à Fiscalização do Trabalho e a Procuradora do Trabalho [REDACTED]. **A procuradora [REDACTED] é lotada em Cuiabá/MT e acompanhou a fiscalização, tendo também assinado um dos ofícios que requisitaram a fiscalização no estabelecimento. [REDACTED] informou que juntará a lista de funcionários ao INQUÉRITO CIVIL 000733.2018.23.000/1, tal lista também segue anexa a este relatório.**

G) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS

Não foram constatados vínculos informais.

H) IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Não foram constatadas irregularidades trabalhistas

I) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Como já mencionado não foram identificadas irregularidades trabalhistas, nem falta de documentação/entrega de documentos. Sendo em vista que o empregado entregou a lista de empregados, com os respectivos endereços para a Procuradora do Trabalho não foi necessária nenhuma providência adicional a não ser juntar a referida lista ao presente relatório.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

J) GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

Não foram emitidas guias de seguro-desemprego de trabalhador resgatado.

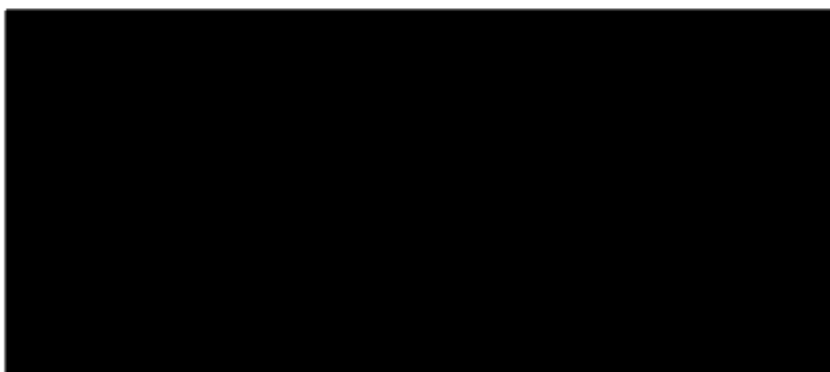
K) CONCLUSÃO

No caso em apreço, não restou configurada a existência de aliciamento/tráfico de trabalhadores, bem como não foi constatado, entre os empregados do estabelecimento, trabalhador oriundo do Rio Grande do Norte.

Não foram verificadas irregularidades trabalhistas, tampouco foi caracterizada conduta de trabalho análogas às de escravo.

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento do empregador supra mencionado não foram encontradas evidências de aliciamento/tráfico de trabalhadores, prática de trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhador em que ocorreu a fiscalização.

Poro Alegre/MG, 19 de fevereiro de 2021.



L) ANEXOS:

I. Relação de Empregados, fornecida pelo empregador